

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VINIL E SISTEMA DE FILTRAGEM NA PISCINA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA – BOUGANVILLE, LOCALIZADA NA AVENIDA PERNAMBUCO Nº 175, CENTRO DO MUNICÍPIO DE MINAÇU – GO.

- a) O prazo para início da execução dos serviços é de imediato, contados da emissão da ordem de serviços;
- b) Não caberá por parte da Contratada a recusa de início dos serviços ou de atraso ou aditamento de prazo previsto em razão deste tipo de realização de serviços, sob pena de perda do objeto e sujeição à penalidade cabível;

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICAMOS QUE O PEDIDO DA REFERIDA REFORMA SOLICITADA DA PISCINA QUE SE ENCONTRA DENTRO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA FAZ NECESSÁRIO, REALIZAR REFORMA E REPAROS, PARA QUE A MESMA POSSA OFERECER MAIOR SEGURANÇA AOS USUÁRIOS E FUNCIONÁRIOS QUE A FREQUENTAM. A PISCINA ENCONTRA EM ESTADO PRECÁRIO, DETERIORADA, TRAZENDO ASSIM MUITO TRANSTORNOS, NÃO POSSIBILITANDO O USO PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES (HIDROGINÁSTICA). A REFERIDA PISCINA NECESSITA URGENTEMENTE DE UMA REFORMA NO SEU ESPAÇO, A FIM DE MELHORAR TODA A SUA ESTRUTURA, MELHORANDO O ASPECTO DO AMBIENTE, PROPORCIONANDO AOS USUÁRIOS UM AMBIENTE CONFORTÁVEL. NESSE SENTIDO, O AMBIENTE PODE REPRESENTAR UMA VARIÁVEL IMPORTANTE PARA ATIVIDADES DE QUALIDADE. ISTO É, UMA PISCINA PERCEBIDA COM UM BOM CLIMA APRESENTA BOAS RELAÇÕES ENTRE AS PESSOAS; UM AMBIENTE DE CUIDADO E CONFIANÇA; QUALIDADE NO PROCESSO DE VIDA AOS IDOSOS E USUÁRIOS; ESPAÇOS DE PARTICIPAÇÃO E DE RESOLUÇÃO DOS CONFLITOS DE FORMA DIALÓGICA; ALÉM DE UM AMBIENTE ESTIMULANTE E APOIADOR, EM QUE OS USUÁRIOS SE SINTAM SEGUROS, APOIADOS, ENGAJADOS, PERTENCENTES AS ATIVIDADES E RESPEITOSAMENTE DESAFIADOS.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 – As especificações técnicas a serem seguidas para a execução do serviço constam no Memorial Descritivo e nas planilhas e Projeto Básico, constante do Processo.

3.1.1. - CARACTERÍSTICAS DA OBRA

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E 14 DISPOSITIVOS DE RETORNO SODRAMAR.
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO 02 DISPOSITIVOS DE ASPIRAÇÃO SODRAMAR.
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 08 DRENOS DE FUNDO.

FORNECIMENTO DE 26 BARRAS DE PERFIL RÍGIDO.
FORNECIMENTO DE 05 BARRAS DE PERFIL DE ESCADA.
FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE ISOMANSTA ANTI IMPACTO NO FUNDO DA PISCINA.
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EM VINIL 0,8 MM.
MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO VINÍLICO.

3.2 - Todas as especificações técnicas necessárias para execução do objetivo estão descritas no projeto arquitetônico e complementares, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, que devem seguir as normas brasileiras regulamentadoras, dentre elas a RDC 50/2002-ms, a qual dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

3.3 - Em caso de dúvidas e/ou divergências nos documentos citados, a contratada deverá considerar a descrição em projeto, consultando o engenheiro/fiscal de contrato da prefeitura municipal para maiores esclarecimentos e continuidade da obra.

3.4 - A contratada deverá obedecer e fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato para boa execução do objeto.

3.5 - A contratada terá como responsabilidade de atender as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº 4.150 de 21.11.62) e outras normas aplicáveis, no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

3.6 - As normas, manuais, instruções e especificações para serviços dessa natureza deverão ser obedecidas.

3.7 - Os profissionais devem ser habilitados para as respectivas funções, visando excelência na execução dos serviços.

3.8 - A contratada será responsável pela vigilância no local de execução da obra durante todo o período de vigência do contrato até finalização da mesma.

3.9 - A contratada não poderá ceder ou subcontratar total ou parcialmente os serviços deste termo, sem prévia autorização, por escrito da secretaria municipal de turismo, esporte, lazer e juventude de Minaçu-Goiás. Caso concedida a solicitação, a subcontratada será obrigada a obedecer às cláusulas contratuais e termo de referência.

3.10 - Durante a execução da obra a contratada deverá fornecer aos colaboradores os EPIS (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCS (Equipamentos de Proteção Coletiva), conforme normas de segurança e medicina do trabalho.

3.11 - Fica a cargo da contratada efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Em caso de inadimplência, a responsabilidade não será transferida ao município de Minaçu-GO, nem onerará o objeto do contrato.

3.12 - A contratada deverá fornecer pessoal, material, equipamentos, máquinas e ferramentas dos tipos e quantidades que venham a ser especificadas e exigidas nos projetos e documentos anexos.

3.13 - A contratada deverá prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante a qualquer tempo.

3.14 - A contratada será responsável pelo cumprimento de todas as disposições e acordos coletivos relativos a legislação social e trabalhista em vigor.

3.15 - Em caso de paralisação ou interrompimento da obra por parte da contratada, a mesma deverá comunicar imediatamente a contratante, apresentando justificativa plausível, sob pena de distrato por descumprimento das cláusulas contratuais.

3.16 - Durante a vigência do contrato a contratada se obrigará a manter um quadro espesso de funcionários, de modo a garantir a continuidade da obra, para que seja concluída em tempo hábil, evitando transtornos para ambas as partes.

3.17 - Em qualquer tempo o fiscal de contrato da prefeitura municipal realizará vistorias in loco para verificar o bom andamento da mesma.

3.18 - A contratada será responsável pela destinação correta dos resíduos gerados no decorrer da obra, além de atender a legislação ambiental vigente para o local

4 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

4.1 - O prazo de execução será de acordo com o descrito no cronograma físico-financeiro que autorizará o início dos trabalhos, estando condicionada à apresentação de ART quitada, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, desde que se garanta o interesse público.

4.2 - A Ordem de Serviços será emitida mediante encaminhamento da ART pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente quitada.

4.3 - O prazo de vigência do contrato será desde sua assinatura até a entrega da obra, na forma da Lei.

4.4 - O prazo para execução do serviço será de acordo como o Projeto Básico, devendo a Contratada providenciar cronograma físico-financeiro relativo ao serviço autorizado que deverá compor os autos do Processo acompanhando o Contrato específico do serviço adjudicado.

4.5 - A empresa especializada ganhadora realizará a reforma da piscina do BOUGANVILLE localizada na Avenida Pernambuco, nº 175, centro, Minaçu - GO.

5 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1 - Manter, durante a execução da prestação de serviços deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessas condições;

5.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Minaçu, em qualquer etapa, da execução do projeto;

5.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.4 - O PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO SERÁ COM DURAÇÃO PREVISTA DE 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO CASO NECESSÁRIO E ACEITE POR PARTE DA CONTRATANTE.

6 - PROPOSTA DE PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1 Fica estabelecido que o preço contratado inclui os custos diretos e indiretos para a completa prestação dos serviços ora licitados, tais como deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe que prestará os serviços.

6.2 O Município de Minaçu efetuará os pagamentos relativos a execução da obra, objeto da presente Licitação, obedecendo a seguinte formalidade:

6.2.1 Os pagamentos serão realizados mediante medições apresentadas pela CONTRATADA, conforme cronograma físico-financeiro, e aprovadas por engenheiro municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após o período de aferição dos serviços, e mediante apresentação de Nota Fiscal emitida com base nas medições elaboradas.

6.2.2 As faturas deverão estar acompanhadas da medição correspondente aquela parcela e deverão constar o nome do Município de Minaçu/GO, devendo a medição estar aprovada por engenheiro municipal designado para tal fim.

6.3 Juntamente com a nota fiscal a contratada deverá apresentar as certidões negativas de débitos trabalhistas, federais, estaduais e municipais da sede da licitante, bem como Certificado de Regularidade com o FGTS e ISS do local da prestação dos serviços.

6.4 Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação previdenciária.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6 O prazo para liquidação da despesa será de 10 (dez) dias, contados do protocolo da nota fiscal atestada.

7 - DOS PRAZOS

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

7.2 O prazo execução é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de serviços.

7.3 O prazo para início dos trabalhos é imediato, contados da emissão da ordem de serviços.

7.4 A CONTRATADA deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro conforme proposta apresentada.

8 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO SERVIÇO

8.1 - Será expedida uma ordem de serviço, para a realização dos serviços, autorizando a execução dos serviços constantes de planilha de custos e de cronograma físico-financeiro específicos, que deverá compor os autos do processo. O critério de aceitabilidade do serviço será a apresentação dos seguintes itens:

8.1.1 - Apresentação da ART do serviço;

8.1.2 - Apresentação das ocorrências diárias na prestação do serviço (Diário de obra);

8.1.3 - Apresentação completa e assinada do termo de recebimento provisório emitido pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal;

8.1.4 - Após vistoria final do responsável técnico da Prefeitura Municipal, o termo de recebimento definitivo deverá ser elaborado e assinado, desde que estejam em consonância com as obrigações assumidas pela Contratada em sua proposta comercial.

8.1.5 - Caso sejam descumpridas quaisquer das informações exigidas, o serviço será recusado pelo Município de Minaçu, através do órgão competente por essa fiscalização.

8.1.6 - A irregularidade ou ausência dessas condições podem implicar em atraso de pagamento, recusa na prestação de contas e até mesmo abertura de processos oriundo dos controles interno e externo, com aplicabilidade de sanções.

9 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

9.1 - O serviço deverá ser realizado de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal de Minaçu/GO, através da Secretaria Municipal de Turismo, tendo sempre por base o Projeto Básico, Planilha e demais documentos pertinentes ao objeto.

10 - DOS DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA

Incumbe à empresa vencedora:

- a) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- b) Iniciar e concluir os serviços estipulados;
- c) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- d) Corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego de técnica ou materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- e) Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigir-se ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- f) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- i) Prestar os serviços na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;
- j) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços.

k) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

l) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.

m) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

n) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

o) A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pela perfeição execução do contrato, bem como pela idoneidade profissional dos subcontratados.

11 - DOS DEVERES DO CONTRATANTE

São deveres da CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 104, inciso III, da Lei nº 14.133/21;

d) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todas as comunicações (ordem de execução dos serviços, inadimplência, atraso, aplicação de penalidades, etc.) serão efetuadas pelo e-mail e/ou fax apresentados na proposta comercial, considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios.

Minaçu - GO, 08 de dezembro de 2023.

VALMIR SOUZA DIAS
Secretário de Infraestrutura e Transporte.



Memorial Descritivo

PISCINA – CENTRO DE FISIOTERAPIA

Minaçu-Goiás



Índice

OBJETIVO.....	3
EDIFICAÇÃO.....	3
1- SERVIÇOS PRELIMINARES.....	4
2 – ADMINISTRAÇÃO.....	4
3 – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.....	4
4 – LIMPEZA.....	6

OBJETIVO:

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar a **Reforma da Piscina do Centro de Fisioterapia**, situada na Rua 5, Nº175, Setor Centro, Minaçu – GO.

EDIFICAÇÃO:

A edificação tem por finalidade o atendimento de piscina, cujo objetivo principal é promover a atenção integral à pessoa em tratamentos fitoterápicos.

ÁREA DA EDIFICAÇÃO:

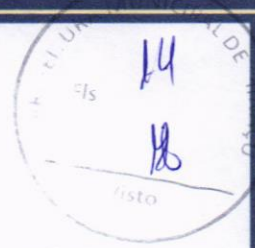
- Área do Terreno: 3357,47 m²
- Área da Edificação Construída Atual: 569,65 m²
- Taxa de Ocupação Atual: 16,98 %
- Área da Piscina a ser Reformada: 334,76 m²

Abaixo segue foto aérea do local de implantação da obra:

Imagem 01 - Vista Aérea do Centro de Fisioterapia, Minaçu - GO



Fonte: Google Maps.



1 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

PLACA DA OBRA:

A placa deverá ser confeccionada de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas pela Fiscalização Municipal. Ela deverá ser confeccionada em chapas planas, metálicas, galvanizada, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intemperes. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.

A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras. Terá dimensões de 1,50x1,50 m.

2 – ADMINISTRAÇÃO:

A obra deverá ter acompanhamento técnico, através de engenheiro civil e encarregado de obra durante todo o período da obra, sendo as visitas do engenheiro intercaladas em momentos específicos de cada etapa da obra, conferindo e garantindo o cumprimento das normas técnicas e boas praticas construtivas, para assim avançar em cada etapa subsequente.

Para as visitas do responsável técnico pela execução da obra, estão estimadas cerca de 25 horas, distribuídas em 60 dias.

Para o encarregado da obra foi estimado a permanência integral pelo período de 2 meses, totalizando ao final 80 horas.

O Responsável Técnico será obrigado a manter o livro “Diário de Obra” preenchido em três vias, com relatos, observações, definições, mudanças quando houver ou tomadas de decisões importantes, condições do tempo, produção diária, dimensionamento de equipes, durante todo o tempo de execução da obra.

3 – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Na área do Centro de Fisioterapia, será realizada a reforma da Piscina para atendimento aos pacientes para tratamento fitoterápico. Para instalação e início da obra, será necessário:

3.1 REVESTIMENTOS

O vinil será utilizado para revestir paredes e fundos de piscinas, após o processo de impermeabilização, a tinta epoxi tem a finalidade de auxiliar na instalação do material. Estão inclusos os equipamentos de filtragem da piscina.

4 LIMPEZA

A empresa construtora, no final da obra deverá proceder a limpeza dos pisos, dos vidros, dos revestimentos e de todas as peças sanitárias ou de utilização. Deverá apresentar uma limpeza geral de modo que a obra seja entregue livre e desimpedida de qualquer tipo de entulho.

O projeto foi elaborado conforme as Normas Brasileiras (NBR's) aprovadas pela ABNT, garantindo a segurança e conforto necessário ao usuário da edificação.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza; deverão apresentar perfeito funcionamento todas as instalações, como, as instalações elétricas.

Todo o entulho e materiais de construção excedentes serão removidos pela responsável para fora da obra: serão lavados ou limpos convenientemente os pisos, cimentado, todas as ferragens e metais, devendo ser removidos cuidadosamente os vestígios de manchas, tintas e argamassas.

Minaçu-GO, 27 de novembro de 2023.



Daniel Pinheiro Rodrigues
Eng. Civil - CREA: 1016850719 D - GO